O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta a consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 097/2017

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na importância de até R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA / LDO e no orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais):

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.		SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.002.00.000.0000.0.000.		FMAS-DEP GEST CAD/DEP PROT SOC BAS/DEP PROT ESPECIAL	
10.002.08.243.2501.1.287.		PROGRAMA 1ª INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
944	3.3.90.30.00.00	2064 MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
969	3.3.90.36.00.00	2064 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	35.000,00
		Total Suplementação:	**105.000,00**

Art. 2º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão os resultantes do excesso de arrecadação na respectiva fonte de recursos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, 02 de agosto de 2017.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 097/2017

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na importância de até R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.
Nobres Vereadores.

Trata-se de recursos recebidos do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) para execução do Programa Criança Feliz no Município de Irati.

Os recursos no montante de até R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) servirão para a contratação de cinco visitadores para o Programa Criança Feliz, fazendo o trabalho de orientação nas residências sobre o cuidado com as crianças e o trabalho de fortalecimento de vínculos entre pais e filhos.

O valor de até R$ 70.000,00 (setenta mil reais) será utilizado para compra de materiais de consumo para manutenção do Programa.

Contando, desde já, com o apoio dessa ilustre Casa de Leis à presente iniciativa, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal